

**LEI Nº 1341, DE 02 DE ABRIL DE 2007.**

Publicado no D.O.E. Nº 11.449  
Em 04/04/2007 - Pág.: 23

**Altera o art. 1º da Lei nº 1171, de 18/01/2005, que dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** ser, também do município a responsabilidade pela saúde do conjunto de seus cidadãos, nas suas diversas condições de vida e situações de risco;

**CONSIDERANDO**, a intenção e o esforço da SMS no sentido de operacionalizar, em toda a sua plenitude as atribuições delegadas pelo Ministério da Saúde, via Sistema Único de Saúde, através da descentralização de algumas funções que anteriormente eram da União e do Estado, e atualmente passaram para os municípios, com vistas ao atendimento à população alvo;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Ao art. 1º da Lei nº 1171, de 18/01/2005, acrescentar-se-á os cargos comissionados, abaixo relacionados, dentro da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**:

- XXIII – 01 (um) Chefe de Atenção a Saúde , símbolo CC.A;
- XXIV – 01 (um) Gestor do Setor de Odontologia, símbolo CC.B;
- XXV– 01 (um) Gestor da Assistência Farmacêutica, símbolo CC.B.

**Art 2º** – São cargos comissionados da Administração Pública Municipal, os abaixo discriminados:

**I – CARGO DE CHEFIA – SÍMBOLO C.C.A**

O cargo exige conhecimento atinente a sua área de atuação, capacidade de discernimento para chefiar no planejamento, coordenação e supervisionar propiciando condições humanas e materiais de implementação de políticas e campanhas voltadas para atender as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde.

**II – CARGO DE GESTOR, SÍMBOLO CC.B**

O cargo exige conhecimento atinente a sua área de atuação, capacidade de discernimento para exercer as funções determinada pela Secretaria competente.

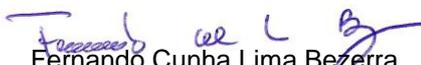
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação própria da lei Orçamentária.

**Parágrafo único:** O Poder Executivo, mediante decreto, efetuará o remanejamento dos recursos orçamentários, conforme as dotações consignadas no orçamento do exercício de 2007, em atendimento ao disposto no caput deste artigo, para atender as necessidades desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO EM 02 DE ABRIL DE 2007.



Fernando Cunha Lima Bezerra  
PREFEITO MUNICIPAL